



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

C	Proc. nº	051/15
M	Fis. nº	070
V		
R		

CONTRATO Nº 04/15

CONTRATO PARA CONFECCÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA, MEDALHAS E TROFÉUS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL MATHEUS SANTANA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 13.537.018/0001-79.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu **Presidente**, Vereador, **PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 07064570-0 expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 748.885.957-04, residente e domiciliado à Rua Joana D'arc, nº 395, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MATHEUS SANTANA DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 13.537.018/0001-79, com sede na Rua Alto da Boa Vista, nº20, sala 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650.000, neste ato também por seu representante legal, Sr. **MATHEUS SANTANA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 24.196.073-1, inscrito no CPF sob o nº 129.195.137-70, residente e domiciliado à Rua Alto da Boa Vista nº20, sala 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 051/15**, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar o fornecimento de **títulos de cidadania, medalhas e troféus** para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

1-OBJETO

(art. 55, inc. I - L. F. 8.666/93)

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 3347-1969



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

C	Proz. nº	051/15
R	Fls. nº	071
V		
R		Funcionário

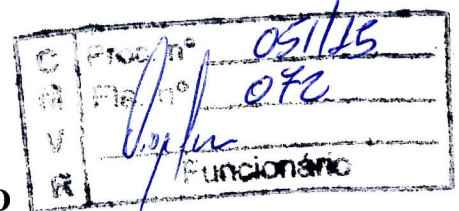
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de títulos de cidadania, medalhas e troféus para Sessões Solenes desta Casa Legislativa, conforme especificações abaixo mencionadas:

Item	Quant.	Unidade	Especificação
01	70	Unidade	Títulos de Cidadania Voltarredondense em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo e pintura, em até 4 cores, de tamanho 20x30cm, fotogravado com past-patour, moldura de alumínio dourado com fundo em veludo e medindo 30x40cm.
02	70	Unidade	Estojo em veludo para os Títulos de Cidadania.
03	25	Unidade	Medalhas Ver ^a . Glória Roussim em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo.
04	25	Unidade	Medalhas Getúlio Vargas em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo.
05	01	Unidade	Medalhas Zumbi dos Palmares, conforme modelo e descrição, na minuta de convite.
06	25	Unidade	Medalhas de MÉRITO MARTINHO LUTERO, peça fundida nas duas faces, de um lado em alto relevo a foto de Martinho Lutero confeccionada em metal dourado no formato circular com raio de 2,5cm, e de outro lado o brasão do município em alto relevo com pendente fita de gorgorão de seda de 2cm de largura e na cor branca com estojo na cor preta;
07	25	Unidade	Medalhas de MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES em latão fotografo, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo na cor preta;
08	05	Unidade	Troféus em acrílico com pintura;
09	300	Unidade	Molduras 30x40 cm.

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 3347-1969



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica



2-REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 55, inc. II - L. F. 8.666/93)

2.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos, assim como garantia dos mesmos;

2.2. Emitir Nota Fiscal relativa aos produtos e serviços executados;

2.3. A Contratada deverá fornecer os produtos previstos no objeto deste Contrato e entregá-los quando solicitado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo no prazo de 07(sete) dias úteis.

2.4. A Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo é o setor responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, devendo acompanhar sua execução até o termo final.

3-PREÇO

(art. 55, inc. III - L. F. 8.666/93)

3.1 - **Valor contratual:** O valor global a ser pago pelo fornecimento ora contratado foi estipulado em **R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais)**, conforme consta do despacho da Divisão de Licitação expedido em 04/05/2015.

3.2 - **Condições de pagamento:** O pagamento será feito, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de 07(sete) dias úteis após a entrega da quantidade de material requisitada pela Contratante.

3.3 - **Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01):** O preço contratado é fixo e irrevogável.

4 - PRAZOS

(art. 55, inc. IV - L. F. 8.666/93)

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término após a entrega total do objeto contratual na Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

5 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

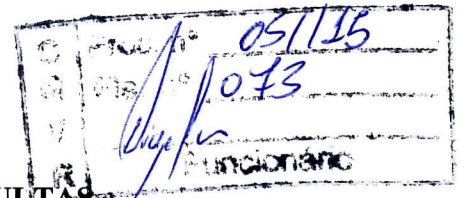
5.1 Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em 12/05/2015 e mediante a Autorização de Fornecimento nº 026/2015, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.39.00.00, conforme Nota de Empenho nº 15094-5, para o presente exercício.

5.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Atarrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 3347-1969



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica



6 - PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

(art. 55, inc. VII - L. F. 8.666/93)

6.1 - As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

- Multa diária de 0,1% da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega do produto solicitado pela Contratante;
- Advertência;
- Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato.

7 - RESCISÃO

(art. 55, inc. VIII - L. F. 8.666/93)

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

- Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

8 - FORO

(art. 55, § 2º - L. F. 8.666/93)

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

9 - PUBLICAÇÃO

(art. 61, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

9.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "Volta Redonda em Destaque", no prazo determinado pela Lei.

10 - APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

(art. 38, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, 16 de maio de 2015.



PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



MATHEUS SANTANA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

RG:

CPF:

RG:

